



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006 /2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo n. 335.393)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Elício Lima**, RG 15.729.520 SSP/DF e CPF 044.777.258-92, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto:

- estipular formas de ampliação e incremento da prestação de serviços de Certificação Digital da AC-JUS no âmbito do **CNJ**;
- identificar, autenticar, registrar e emitir Certificados do tipo A1 e/ou A3 para Magistrados, Servidores, Prestadores de Serviço e/ou Estagiários da Justiça e também Certificados de Aplicação para Computadores Servidores, como acordo operacional, sem ônus para o **CNJ**.

Termo de Cooperação Técnica CNJ-CAIXA

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro. Das atribuições da **CAIXA**:

a) identificar e registrar, segundo critérios técnicos próprios, nos locais definidos em comum acordo com o **CNJ**, os Postos de Atendimento Bancário – PAB que operam nas instalações prediais do STF e da Justiça do Trabalho – SEPN 513, Bloco B – com capacitação para emissão de certificados Digitais AC CAIXA-JUS aos Magistrados, Servidores, Prestadores de Serviço e/ou Estagiários do **CNJ**;

a.1) o atendimento para emissão dos Certificados Digitais vinculados à AC CAIXA-JUS dar-se-á no PAB instalado nas edificações do STF e da Justiça do Trabalho – SEPN 513, Bloco B;

a.2) as despesas referentes as instalações das AR e registro dos Magistrados, Servidores, Prestadores de Serviço e/ou Estagiários do **CNJ**, correrão por conta da **CAIXA**;

b) emitir até 300 (trezentos) Certificados Digitais do tipo A1 e/ou A3 e até 10 (dez) Certificados de Aplicação para Computadores Servidores, a título de cessão, sem ônus, conforme padrão e procedimentos especificados na AC-JUS/ICP-Brasil;

b.1) poderá ser aumentado, de comum acordo, o número de emissão de Certificados, mediante formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. Das atribuições do **CNJ**:

a) apresentar à **CAIXA** as demandas de certificados digitais AC CAIXA-JUS;

b) orientar, de forma completa e precisa, os Magistrados e Servidores, para que detenham as informações e documentos necessários para a viabilização do fornecimento de certificados digitais AC CAIXA-JUS;

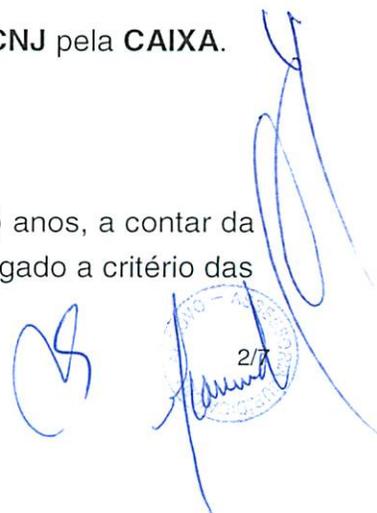
c) conhecer e divulgar aos Magistrados, Servidores, Prestadores de Serviço e/ou Estagiários do **CNJ**, seus direitos e obrigações, contemplados pela DPC, PC e por outros documentos aplicáveis da AC CAIXA-JUS;

d) orientar quanto à utilização dos Certificados Digitais;

e) celebrar convênio para administração da folha de pagamento do **CNJ** pela **CAIXA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos da lei.



DA DENÚNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Fica facultado a qualquer das partes denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período este durante o qual ficam mantidas inalteradas as atribuições de ambos os partícipes, exceto quando a denúncia for provocada por fatores alheios à vontade das partes e que venham a resultar em desequilíbrio econômico-financeiro.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA OITAVA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este Termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante a seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.



DO FORO

CLÁUSULA ONZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Brasília, 27 de MARÇO de 2014


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça


Elício Lima
Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Cargo
CPF
RG

Cargo
CPF
RG



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2014
PLANO DE TRABALHO**

(Conforme disposto no Artigo 116 § 1º, da Lei 8.666/93)

1. Objeto:

- 1.1. Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a Caixa Econômica Federal – CAIXA;
- 1.2. Estipular formas de ampliação e incremento da prestação de serviços de certificação digital da AC-JUS (Autoridade Certificadora do Judiciário) no âmbito do CNJ;
- 1.3. Identificar, autenticar, registrar e emitir certificados digitais do tipo A1 e/ou A3 para magistrados, servidores, prestadores de serviço e/ou estagiários da Justiça e também certificados de aplicação de computadores servidores, sem ônus para o CNJ.

2. Objetivo:

A CAIXA se compromete a fornecer ao CNJ um total de até 300 (trezentos) certificados digitais do tipo A1 e/ou A3 e até 10 (dez) certificados de aplicação para computadores servidores.

3. Meta a ser atingida:

Permitir aos magistrados, servidores, prestadores de serviço e/ou estagiários atuantes no CNJ a utilização de certificados digitais, de modo que possam atuar normalmente nos sistemas eletrônicos e serviços em produção no CNJ, tais como Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-DOC).

4. Etapas da execução

A emissão dos certificados digitais ocorre por demanda. Durante o período de vigência poderão ser emitidos até 300 (trezentos) certificados dos tipos A1 e A3 e até 10 (dez) certificados de aplicação para computadores servidores. As seguintes etapas são necessárias para emissão dos certificados:

- 4.1. Recebimento de solicitação para emissão do certificado
Responsável: Equipe técnica do CNJ
Prazo: sob demanda
- 4.2. Coleta de documentação junto ao usuário
Responsável: Equipe técnica do CNJ
Prazo: 10 (dez) dias úteis
- 4.3. Verificação dos documentos quanto aos aspectos de requisitos da CAIXA
Responsável: Equipe técnica do CNJ
Prazo: 1 (um) dia útil
- 4.4. Geração, envio e recebimento da Diretoria-Geral da Carta de Autorização com os dados do usuário
Responsável: Equipe técnica do CNJ
Prazo: 1 (um) dia útil
- 4.5. Acesso aos serviços da CAIXA para preenchimento e envio do formulário de solicitação de emissão de certificado digital
Responsável: Equipe técnica do CNJ
Prazo: imediato
- 4.6. Envio de documentação à Agência da CAIXA (atualmente PAB TRT ou STF)
Responsável: Equipe técnica do CNJ
Prazo: 1 (um) dia útil
- 4.7. Retorno da CAIXA acerca da validação presencial
Responsável: Equipe técnica da CAIXA
Prazo: 15 (quinze) dias úteis
- 4.8. Comparecimento do usuário à agência da CAIXA para validação presencial
Responsável: Usuário do CNJ
Prazo: 2 (dois) dias úteis
- 4.9. Recebimento e guarda de chave criptográfica para baixar o Certificado
Responsável: Usuário do CNJ
Prazo: 1 (um) dia útil

4.10. Gravação do certificado digital no token do usuário

Responsável: Equipe técnica do CNJ

Prazo: 1 (um) dia útil

5. Disposições Finais

As etapas e atividades previstas neste Plano de Trabalho poderão ser revistas a qualquer tempo e de acordo com os interesses dos partícipes.

